

PORTARIA Nº 22, de 24 de Setembro de 2014
Direção do IMESA

Instaura Processo Administrativo, constitui e nomeia membros da Comissão

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

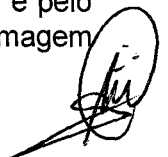
1 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz demonstrada por meio de e-mail encaminhado pela Seção Docente no dia 06/12/2011 à Supervisão Acadêmica, Coordenadora do Curso de Enfermagem e Direção do IMESA e pelo e-mail enviado pela Direção do IMESA ao referido professor, no dia 29/11/2013 e pelo Relatório de Notas não Digitadas, impresso no dia 29/11/2013 às 13h22, de que este não respeita o prazo de entrega de notas definido pelo Calendário Acadêmico, e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Manual Docente, área didático-pedagógica, item 6, letra “c” (instituído pela Portaria nº 34, de 02/08/2005 da Direção do IMESA e aprovado pelo Conselho de Cursos em reunião do dia 27/07/2005 e atualizado pela Portaria nº 14, de 10/03/2011, da Direção do IMESA) e conseqüentemente ao artigo 107, inciso XI, XIII e XV, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea c” e 125, incisos I, II, IV e VI;

2 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz relatada pelo aluno Lucas Vicente Igino por meio do GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) nº 00000002961/12/2013, de 18/12/2013, de que este não cumpre o horário das aulas, bem como o GED nº 000000032705/2/2014, de 03/02/2014, de autoria do próprio professor, comunicando que não irá cumprir o horário de aulas determinado pela Direção do IMESA, e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Regimento do IMESA, em especial, o artigo 107, inciso III, XI e XIII, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea “c” e 125, incisos I, II, IV e VI;

3 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz demonstrada por meio de e-mail encaminhado pela Seção Docente no dia 28/11/2011 à Supervisão Acadêmica; pelo GED nº 000000029496/4/2013, de 30/04/2013, enviado pela Direção do IMESA à Coordenadora do Curso de Enfermagem; pelo Relatório de Faltas e Trocas referente ao período de 25/04/2011 a 25/11/2013 e pelo documento protocolado sob nº 00319/13 pelos alunos do 2º ano do Curso de Enfermagem, demonstrando que o professor tem faltado com frequência e que não toma as providências necessárias para comunicar a Instituição sobre essas faltas, ignorando a hierarquia e as normas institucionais, e que, se confirmadas caracteriza desrespeito ao Manual Docente, área administrativa, item 1 (instituído pela Portaria nº 34, de 02/08/2005 da Direção do IMESA e aprovado pelo Conselho de Cursos em reunião do dia 27/07/2005 e atualizado pela Portaria nº 14, de 10/03/2011, da Direção do IMESA) e conseqüentemente ao artigo 107, inciso XI, XIII e XV, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea c” e 125, incisos I, II, IV e VI;

4 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz demonstrada por meio do GED nº 000000032705/2/2014, de 03/02/2014, GED nº 000000032376/12/2013, de 13/12/2013, GED nº 000000032393/12/2013, de 16/12/2013, GED nº 000000032403/12/2013, de 17/12/2013 e GED nº 000000032419/12/2013, de 19/12/2013; pelo e-mail encaminhado à Secretaria do IMESA, datado de 04/02/2014 e pelo e-mail encaminhado em 30/11/2013 ao Diretor do IMESA, todos de autoria do próprio professor e nos quais demonstra a não-obeidência e desacato às deliberações e decisões da Direção do IMESA e Coordenadoria de Curso, bem como o total desrespeito aos funcionários e às normas da Instituição, e pelo documento protocolado sob nº 00319/13 pelos alunos do 2º ano do Curso de Enfermagem

J:\imesa\Secretaria do IMESA\Portarias\Portarias 2014\Portarias 2014.docx



no qual relatam que o referido professor usou de grosseria com alguns alunos e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Regimento do IMESA, em especial, o artigo 107, inciso XI e XIII, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "a" e "c" e 125, incisos II, IV e VI;

5 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz demonstrada por meio de notificação da Direção do IMESA datada de 15/04/2013 em que notifica o professor para atualizar os conteúdos ministrados, caracterizando desrespeito ao Manual Docente, área didático-pedagógica, item 2 (instituído pela Portaria nº 34, de 02/08/2005 da Direção do IMESA e aprovado pelo Conselho de Cursos em reunião do dia 27/07/2005 e atualizado pela Portaria nº 14, de 10/03/2011, da Direção do IMESA) e conseqüentemente ao artigo 107, inciso III, XI, XIII e XV, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea c" e 125, incisos II, IV e VI;

6 – A conduta do professor Vinicius D’Arcádia Cruz demonstrada por meio de documento protocolado sob nº 00319/13 pelos alunos do 2º ano do Curso de Enfermagem no qual relatam que o referido professor tem ministrado o conteúdo de suas disciplinas de forma apressada em virtude das diversas faltas, e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Regimento do IMESA, em especial, o artigo 107, inciso II, XI e XIII, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "c" e 125, incisos II, IV e VI;

7 – Que a confirmação das condutas acima descritas pode gerar a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 126 do Regimento do IMESA;

8 – A necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa ao professor Vinicius D’Arcádia Cruz;

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face do professor Vinicius D’Arcádia Cruz e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos dos Artigos 125 a 127 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

Profª. Drª. Elizete Mello da Silva
Prof. Dr. Luiz Ricardo Begosso
Profª Drª Mary Leiva de Faria

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA